



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Ingá Veículos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.994.951/0010-87, com sede à BR 282 KM 644, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Procurador Sr. **LEONIR JOSE LAZZAROTTO**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG n.º 1.417.891-5 SSP/SC, e do CPF sob n.º 563.450.039-72, residente e domiciliado à Rua Arvoredo, nº 90, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de ambulância suporte básico para simples remoção de paciente, destinada a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Veículo, novo, zero quilometro, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo 2015, carroceria tipo furgão, motor diesel turbo, 4 cilindros, injeção eletrônica, direção hidráulica, ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente (furgão), potência mínima de 140 CV, caixa de câmbio com	MERCEDES-BENZ	153.000,00	153.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		<p>transmissão de no mínimo 5 marchas para frente e uma à ré, rodado simples, freio a disco dianteiro e traseiro, sistema de freios ABS, faróis de neblina, travamento das portas com controle remoto, rádio AM/FM CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, banco do motorista com regulagem em níveis de ajuste, air bag do motorista. Dimensões internas: Comprimento mínimo 5.800 mm, largura mínima 1.800 mm, altura mínima de 1.900 mm. Dimensões externas: Entre eixos: mínimo 3.600mm, comprimento mínimo 5.500 mm, largura mínima 1.900 mm, altura mínima 2.400 mm. Transformação para ambulância para simples remoção com as seguintes especificações:</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO:</p> <p>Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em</p>		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

REVESTIMENTO

ASSOALHO:

Revestimento do assoalho em Fibra de Vidro para uma total higienização com água, à prova de umidade, sem emendas totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia.

DIVISÓRIA INTERNA:

Divisória interna original do veículo, com pintura da mesma na cor branca e instalação de janela corredeira.

JANELA:

Janela corredeira original do veículo, instalada na porta lateral direita corredeira no compartimento do paciente, com aplicação de película tipo jateada - 03 (três) listras.

CLIMATIZAÇÃO

INTERNA:

01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, com interruptor de acionamento junto ao painel de comando elétrico.

POLTRONAS E BANCOS:

01 (uma) - Poltrona reclinável com base giratória e regulagem de distância, utilizada para médico / enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal; 01 (um) - banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor verde / branco, cantos arredondados em perfis de alumínio estrusado, cintos de segurança 03 (três) pontas, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, local para acondicionamento de prancha rígida,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente.

ARMÁRIOS

INTERNOS:

01 (um) - Armário aéreo lateral esquerda em Fibra de Vidro, lisa no exterior e interior, na cor branca, com portas de correr em acrílico transparente, com comprimento de 1000mm; 01 (uma) - Bancada inferior em Fibra de Vidro, Bancada para acondicionamento de dois cilindros e acondicionamento de duas pranchas, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, beiral para retenção de objetos, portas com corrediças em acrílico, lixeira embutida, local para acondicionamento da central elétrica.

SISTEMA ELÉTRICO:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

halógenas, dupla intensidade, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no painel elétrico;

01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo;

01 (uma) - Bateria auxiliar com capacidade de 95 AH, ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;

01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 1000 watts;

SINALIZAÇÃO:

01 (um) - Sinalizador acústico e visual, com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton;

MACAS E

PRANCHAS:

01 (uma) - Maca retrátil biarticulada construída



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

totalmente em
alumínio, com
rodízios, cabeceira
basculante, colchonete
revestido em material
impermeável na cor
padrão, engate rápido
e 03 cintos de
segurança, 01 (uma) -
Prancha de
imobilização de coluna
longa, com 03 (três)
cintos de segurança,
capacidade de carga de
300 Kg., com
dimensões mínimas de:
1850mm de
comprimento X 450mm
de largura.

SISTEMA DE OXIGÊNIO:

01 (um) - Conjunto de
oxigenação composto
de régua tripla,
mangueira de oxigênio
trançada de 03 metros,
umidificador,
aspirador tipo venturi,
regulador de pressão,
fluxômetro e máscara
de silicone c/
mangueira
transparente; 01 (um) -
Suporte e Cilindro de
oxigênio de 3.5 m³ com
válvula, interligado ao
conjunto de
oxigenação.

SUPORTES:

01 (um) - Corrimão em
alumínio polido,
instalado na parte
central do teto do
compartimento do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		<p>paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado, instalado junto ao corrimão.</p> <p>OUTROS:</p> <p>Proteção contra impactos nas portas de acesso ao compartimento do paciente, através de espuma e courvin especial, conforme a necessidade do cliente.</p> <p>01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) aparelho de pressão digital fixo.</p> <p>ADESIVAÇÃO EXTERNA:</p> <p>Adesivação externa Padrão</p> <p>Ambulância/ APSUS SESA PARANÁ.</p> <p>GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.</p>		
TOTAL				153.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde/APSUS - Resolução SESA nº 434/2014 e recursos próprios do Município de Planalto (contra-partida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1410	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000303
1411	09.126.10.301.1001-1050	0.1.00.0000333

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 28 de setembro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....